

Lei nº. 2.084, de 31 de maio de 2005 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR DO IDOSO JAN WRÖBEL DE GUARANI DAS MISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

31/05/2005 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Lar do Idoso Jan Wröbel, visando o repasse de subvenção social para conclusão da nova sede do Lar do Idoso, conforme a minuta de convênio que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º: O Município, para o atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará, ao Lar do Idoso Jan Wröbel, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para aquisição de material elétrico para conclusão da nova sede.

Art. 3º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas à conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Assistência Social, alocados no orçamento do Município, na seguinte dotação:

03.10.08.241.0040.2.048 – Manutenção do atendimento ao idoso

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 001 – Livre

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GUARANI DAS MISSÕES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS 31 DE MAIO DE 2005.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

PREFEITO

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EUGENIO N. WARPECHOWSKI

Secretário Municipal da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES E O LAR DO IDOSO JAN WROBEL DE GUARANI DAS MISSÕES.

Que entre si celebram o Município de Guarani das Missões, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Boa Vista, 265, na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC sob o número 87.613.030/0001-51, representado neste ato por seu Prefeito ANTONIO GONSIORKIEWICZ, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Boa Vista, inscrito no CPF sob o número 043.786.600-91 doravante denominado de **MUNICÍPIO** e, de outro lado o **LAR DO IDOSO JAN WRÖBEL** de Guarani das Missões, com sede a Rua Boa Vista, S/Nº, inscrito no CGC sob o número 92.905173/0001-77, entidade civil sem fins lucrativos, neste ato representado por seu Vice-Presidente OSCAR NILSON, pessoa física, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Comandaí, 345, na cidade de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Cédula de Identidade 6021103756, CPF número 057.532.360/49, de ora em diante designado simplesmente de **ENTIDADE**, celebram o presente **CONVÊNIO** sob as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

O presente **CONVÊNIO** tem como objetivo o repasse, pelo **MUNICÍPIO**, de subvenção social ao Lar do Idoso Jan Wröbel, para aquisição de material elétrico, para conclusão da sede que abrigará o Lar do Idoso, na Avenida São Miguel, 668, nesta cidade, conforme Plano de Aplicação apresentado.

II - DO VALOR DO REPASSE:

O **MUNICÍPIO** repassará ao **LAR DO IDOSO JAN WRÖBEL**, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagáveis até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do presente convênio.

III - DAS OBRIGAÇÕES:

1. DO MUNICÍPIO:

Repassar ao **LAR DO IDOSO**, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), até o 10º (décimo) dia útil após a aprovação, pelo Prefeito, do Plano de Aplicação dos recursos.

1. DO LAR DO IDOSO JAN WRÖBEL:

Utilizar os recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** segundo o Plano de Aplicação apresentado e que fora aprovado pelo Prefeito, com a finalidade de abrigar com maior comodidade os idosos.

Prestar contas dos valores recebidos e aplicados, em até 60 (sessenta) dias do recebimento, tanto ao **MUNICÍPIO** quanto ao TCE.

III - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

A despesa relativa ao presente **CONVÊNIO** será enquadrada na seguinte rubrica orçamentária:

03.10.08.241.0040.2.048 - Manutenção do atendimento ao idoso

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais

Fonte: 001 - Livre

IV - DA RESCISÃO:

O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido pela Administração, caso o **LAR DO IDOSO JAN WRÖBEL** utilizar o recurso em desacordo com o seu objeto.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS:

É competente o Foro da Comarca de Guarani das Missões para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura ensejar o presente **CONVÊNIO**.

E, por assim convencionarem, lavrou-se este instrumento de **CONVÊNIO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, o qual é assinado pelos representantes dos intervenientes e por duas testemunhas.

Guarani das Missões, 31 de maio de 2005.

OSCAR NILSON

**Vice-Presidente do Lar do Idoso Jan
Wröbel**

ANTONIO

GONSIORKIEWICZ

Prefeito

TESTEMUNHAS:

.....
.....